

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 8.035, DE 2010

(Poder Executivo)

**“Aprova o Plano Nacional de Educação para o
decênio 2011-2020 e dá outras providências.”**

EMENDA SUPRESSIVA Nº (Do Sr. Deputado Eudes Xavier - PT/CE)

Suprime-se a estratégia 7.6 da Meta 7, do Anexo do Projeto de Lei nº 8.035/10

JUSTIFICATIVA

Esta questão não cabe em um PNE, porquanto ela se refere à produção de material didático para o ensino fundamental e médio, que não deve ser pensado e idealizado fora do trabalho docente do professor, como recursos aos seus processos metodológicos e didáticos. Por que privilegiar no PNE produção de material tecnológico? Uma imposição ao trabalho docente do professor que, com seu conhecimento, deve produzir materiais de diversas formas e diferenciados. A cultura tecnológica não pode ser imposta, ela tem de ser imanente ao processo de formação inicial ou continuada. Este tipo de estratégia será para criar e fomentar produtores de materiais didáticos usando as TIC, que no limite não se diferenciará do material apostilado, só terá talvez mais sofisticação.

Sala da Comissão em, 26 de maio de 2011.

**Eudes Xavier
Deputado Federal – PT/CE**